



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PROJETO DE LEI Nº ~~057~~, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim a Festa de São Pedro da Vila do Socorro, reconhecendo-a como manifestação cultural imaterial, e dá outras providências.

O VEREADOR FABRICIO DE LIMA LINO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com esteio nos artigos 16, inciso I, e 131, caput, do Regimento Interno, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim a **Festa de São Pedro da Vila do Socorro**, realizada anualmente no 28º do mês de junho, na Vila do Socorro.

Art. 2º A Festa de São Pedro de Vila do Socorro é reconhecida como manifestação do patrimônio cultural imaterial do Município de Belo Jardim, por sua relevância histórica e cultural para a comunidade local.

Art. 3º São objetivos da Festa de São Pedro de Vila do Socorro:

- I – Preservar e valorizar as tradições culturais da Vila do Socorro;
- II – Fomentar a participação ativa da comunidade local na organização e realização do evento;
- III – Estimular a economia local por meio do turismo cultural;
- IV – Promover atividades culturais, como apresentações artísticas, exposições e oficinas, valorizando os talentos locais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização da Festa de São Pedro da Vila do Socorro, bem como destinar recursos financeiros, logísticos e humanos para sua execução, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 5º Durante a realização da Festa de São Pedro da Vila do Socorro, poderão ser promovidos concursos culturais e artísticos, com premiações aos vencedores, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

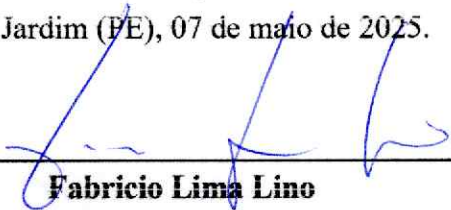


CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Art. 6º O dia alusivo à comemoração da Festa de São Pedro da Vila do Socorro não será considerado feriado civil.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 07 de maio de 2025.



Fabricio Lima Lino
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

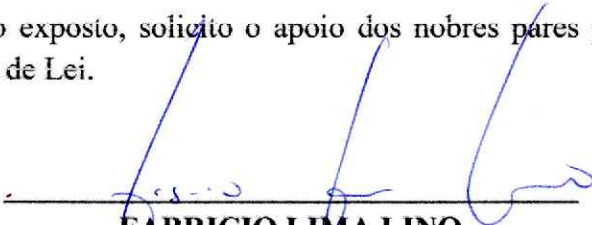
Senhores Vereadores,

A presente proposição visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim a Festa de São Pedro na Vila do Socorro, reconhecendo-a como manifestação do patrimônio cultural imaterial do município.

A Festa de São Pedro é uma celebração que, há décadas, integra a identidade cultural da comunidade local, promovendo a preservação das tradições juninas, o fortalecimento dos laços sociais e a valorização da religiosidade popular. Trata-se de um evento que movimenta a economia local, incentiva o turismo e proporciona momentos de lazer e convivência entre os moradores e visitantes, reafirmando o papel da cultura como instrumento de cidadania e desenvolvimento social.

Ao incluir a Festa de São Pedro no Calendário Oficial de Eventos do Município e reconhecê-la como manifestação cultural imaterial, o Poder Público reafirma seu compromisso com a valorização das tradições locais, o incentivo à participação comunitária e o fortalecimento da cultura regional.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste relevante e justo Projeto de Lei.


FABRICIO LIMA LINO

Vereador Autor



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000130

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/05/09000130

Número / Ano	000130/2025
Data / Horário	09/05/2025 - 10:33:04
Ementa	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim a Festa de São Pedro de Vila do Socorro, reconhecendo-a como manifestação cultural imaterial e dá outras providências
Autor	Poder Legislativo Municipal - CMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinário
Número Páginas	3
Emitido por	Livia